



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 709060/2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00039/1998/006/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Emalto Indústria Mecânica Ltda.	CNPJ: 21.025.986/0001-24	
EMPREENDIMENTO: Emalto Indústria Mecânica Ltda.	CNPJ: 21.025.986/0001-24	
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 31' 34,1" LONG/X 42° 38' 20,5"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2		
CÓDIGO: B-05-04-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Estruturas Metálicas e Artefatos de Trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: S.A. Serviços Ambientais Ltda. – Solução Ambiental Cláudia Andréa do Nascimento Brum	CNPJ/REGISTRO: 05.401.333/0001-46 CREA: 46.176/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA:	416/2009	DATA: 19/06/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Bruna Rocha de Barbalho – Analista Ambiental de formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Introdução

O empreendimento, acima qualificado, iniciou seu processo de Licença de Operação Corretiva, com o protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 10/03/2009, tendo sido o Formulário de Orientações Básicas (FOBI) emitido em 13/03/2009. O processo em questão foi formalizado em 22/04/2009 com a entrega dos documentos listados no FOBI.

Em 22/05/2009 foi encaminhado à Solução Ambiental/Consultoria Ambiental, Ofício de Informações Complementares Jurídicas nº 048/2009, e em 18/06/2009, o Ofício de Informações Complementares Técnicas nº 167/2009, referente ao processo de Licenciamento Ambiental.

No dia 22/05/2009, também foi encaminhado Ofício de Informação Complementar Jurídica nº 047/2009, e em 16/06/2009, Ofício de Informação Complementar Técnica nº 157/2009, referente ao processo de outorga vinculado ao processo supracitado.

As informações complementares requisitadas à consultoria foram protocoladas na Supram-LM nos dias 01/07/09 e 03/08/09.

A vistoria foi realizada em 19/06/2009 pela equipe interdisciplinar desta superintendência, a fim de dar continuidade à análise do processo de licenciamento ambiental.

O processo de licença ambiental (Licença de Operação Corretiva) do empreendimento foi levado à pauta da 48ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 15/09/2009, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Emalto Indústria Mecânica Ltda. possui o certificado para Licença de Operação Corretiva nº008/2009 para atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, sob código B-05-04-5, conforme DN 74/04, emitido em 23/09/2009, com validade de 04 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº07, contida no Parecer Único nº 315183/2009, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Emalto Indústria Mecânica Ltda., por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº07 da Licença de Operação Corretiva nº008/2009, no que tange o Processo nº00039/1998/006/2009. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 07: *“Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em relação ao Projeto de controle e combate a incêndio.”*

Prazo: *90 dias após a concessão da licença.*

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita através do AS/OF.:594/2009, protocolo nº677826/2009, prorrogação de prazo da condicionante nº 07 por mais 120 (cento e vinte) dias, uma vez que o empreendimento

se encontra em obra e é inviável, segundo o empreendedor, a execução do projeto em apenas algumas instalações.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Com base na justificativa apresentada pelo empreendimento, a equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de alteração de prazo da condicionante nº 07 sugere prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo a condicionante com a mesma transcrição do Parecer Único nº 315183/2009.

As demais condicionantes apresentadas no Parecer Único supracitado permanecerão inalteradas, ressalvo manifestação do empreendedor quanto alterações e apreço da equipe técnica da Supram-LM.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o Deferimento da solicitação de alteração do prazo da condicionante nº07, contida no Parecer Único nº 315183/2009 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva) nº008/2009 do empreendimento Emalto Indústria Mecânica Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº 00039/1998/006/2009, para atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 315183/2009 estão sendo cumpridas adequadamente.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados na Licença.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.